

RELATORIO

DA

EGREJA LUSITANA

Catholica, Apostolica, Evangelica

VERDADE EVANGELICA — ORDEM APOSTOLICA

Unidade na certeza

Liberdade na duvida

Caridade em tudo



1885

Lisboa — 1884

No fim do quarto anno da nossa existencia como Igreja independente Lusitana, é dever nosso, dever que da melhor vontade cumprimos, agradecer a Deus os muitos e immerecidos favores que nos tem outorgado.

Tudo o que somos e tudo o que temos feito, a Elle devemos; e posto que por emquanto o progresso da nossa Igreja tem sido lento, nem por isso deixa de ser firme e regular; e, á maneira dos bons architectos, desejamos primeiro lançar bem fundos e fortes os alicerces, para que sobre elles levantemos um edificio, solidamente fundado sobre a verdadeira *Rocha*, que é Christo.

E só assim poderemos alimentar a esperanza de que a nossa Igreja, casa de Deus, resista ás chuvas e tempestades da heresia, indifferentismo, perseguição e peccado, que aliás a destruiriam. Temos a consoladora fé de que a nossa Igreja Evangelica — se nós, por nossa parte, confiarmos no auxilio Divino — não cairá, porque foi edificada sobre a *Rocha*.

No mez de fevereiro houve, conforme os Canones respectivos, reunião do Synodo Diocesano, que tomou varias resoluções a respeito da melhor organização da Igreja. Tem havido tambem algumas reuniões das Commissões Permanentes, conforme as circumstancias o exigiram.

Folgamos em participar aos nossos correligionarios, que a organização Synodal da nossa Igreja está já em vigor; porém a nossa organização como Igreja Episcopal não está ainda completa, visto que até agora não temos recebido o Episcopado, o qual, porém, esperamos, não tenha muita

demora, segundo se deprehende da carta official do nosso amigo o Rev.^{mo} Bispo de Meath, que abaixo publicamos.

Tambem noticiamos com prazer, que este zeloso obreiro do Evangelho e nosso particular amigo, que já é membro honorario do nosso Conselho de Bispos, annuindo a um convite nosso, resolveu visitar Portugal no principio do anno de 1884 para desempenhar varias funcções episcopaes, entre as quaes mencionamos gostosamente a ordenação do nosso prezado amigo o Sr. D. Cassels, actual ministro eleito da congregação de Villa Nova de Gaya, a consagração da nova capella do Redemptor a S. Lazaro (Porto) e a confirmação de varios individuos.

Quanto á capella do Redemptor julgamos conveniente dar aos nossos amigos alguns esclarecimentos sobre o seu estado financeiro.

O nosso amigo o Sr. D. Cassels (a quem a Egreja Lusitana por este meio agradece), desejando que no Porto houvesse uma capella nossa, comprou um terreno e mandou edificar n'elle a dita capella, gastando na compra do terreno e na edificação — 4:825\$935 réis da sua propria algibeira. Esta quantia deve ser considerada como emprestimo feito á nossa Egreja.

Para amortisar esta divida já se receberam 1:209\$145 réis, sendo 450\$000 donativo do Sr. Cassels, e 759\$145 réis o producto de donativos de diversos amigos — ficando a dever-se ainda ao Sr. Cassels um saldo de 3:616\$790 réis.

Este senhor hypothecou o terreno pela quantia de réis 2:223\$180, pela qual está pagando da sua algibeira o juro annual de 5 0/0 ou seja 111\$160 réis, tendo já pago o juro de dois annos.

Pelo dinheiro gasto na edificação da capella, não tem recebido juro algum; e, como ajuda aos juros da hypotheca, até agora apenas tem recebido a quantia de 15\$000 réis, que a Junta Parochial da Capella do Redemptor lhe votou á conta da renda do edificio.

Com grande pezar registamos aqui a exoneração voluntaria do nosso prezado collega, o Rev. Henrique Ribeiro, do cargo, que tão dignamente exerceu, de ministro da Egreja de S. Pedro em Lisboa. Sentimos a sua falta de saude que o levou a dar este passo, obrigando-o a residir

fóra da capital; e fazemos votos para que na sua nova vida, tanto elle como a sua familia, gosem de saude e todas as mais benções do Ceo.

Em vista da vacatura de ministro n'esta Congregação, a Junta Parochial respectiva enviou á Commissão Permanente Diocesana um requerimento, pedindo que o Rev. Candido J. de Sousa fosse nomeado ministro d'ella para preencher o logar vago. Em resposta a este requerimento a Commissão Permanente Diocesana tomou as seguintes resoluções que, para mais facil comprehensão da posição do Rev. C. J. de Sousa perante as duas Congregações de S. Pedro e de S. Paulo, aqui publicamos.

«A Commissão Permanente Diocesana, tendo recebido o officio da Junta Parochial da Egreja de S. Pedro, em que a referida Junta pede que o Rev. Sr. C. J. de Sousa seja nomeado ministro effectivo, no logar do seu ultimo e prezado ministro, o Rev. Sr. Henrique Ribeiro, cuja retirada a Commissão Permanente Diocesana não pode deixar de lastimar; e tendo todo o desejo de conformar-se com qualquer pedido d'uma Congregação tão benemerita e antiga, resolve o seguinte:

1.º Que o Rev. Sr. Candido J. de Sousa seja desde já nomeado ministro effectivo da dita Congregação.

2.º Que considerando a grande falta de ministros que por ora existe, e a conveniencia de que cada Congregação tenha um ministro propriamente seu, o dito senhor continue a exercer o cargo, por emquanto, tanto da Congregação de S. Pedro como da sua antiga Congregação de S. Paulo, até que a Commissão Permanente Diocesana possa, por qualquer modo, collocar um ministro effectivo em cada uma das duas Congregações.

3.º Que considerando que o Sr. Augusto Ferreira Torres tem trabalhado, já ha annos, na prédica do Evangelho, e tenciona mais tarde offerecer-se para a ordenação no ministerio Ecclesiastico, elle seja licenciado pela Commissão Permanente Diocesana como Prégador Leigo, continuando a trabalhar, como tem trabalhado até agora, debaixo da superintendencia do Rev. Sr. Candido J. de Sousa.

4.º Que a Commissão Permanente Diocesana faz arden-tes votos a Deus, para que a sua Divina benção desça ainda mais abundantemente sobre a congregação de S.

Pedro, fundada pelo Reverendo Sr. Angel Herreros de Mora, de saudosa memoria, e aproveita este meio para expressar o desejo que tem, de que essa Congregação progrida de dia em dia na graça de Deus e no conhecimento do seu amado Filho Jesus Christo, abundando em exemplos de caridade evangelica, e concorrendo com zêlo e amor fraternal para o engrandecimento da Egreja Lusitana.»

O sr. A. F. Torres está já de posse da licença formal acima mencionada.

O novo Livro de Oração Commum da nossa Egreja — já approvedo pelo Synodo Geral — estará brevemente prompto para ser usado nos serviços divinos; e será posto á venda em varias livrarias e tambem nas nossas congregações. Esperamos que elle seja util, não só para nós, mas tambem para divulgar os nossos principios no paiz em geral.

O Synodo da Egreja Hespanhola Reformada fez-nos a honra este anno de nos enviar uma carta official, em que entre muitas expressões affectuosas de amor fraternal, pedia-nos que lhe mandassemos exemplares do nosso Livro de Oração Commum e Artigos de Fé. A esta carta respondemos logo, accedendo da melhor vontade áquelle pedido e fazendo votos pela crescente prosperidade d'aquella Egreja, nossa irmã e amiga. Esperamos que quando vier o Rev.^{mo} Bispo de Meath, elle será acompanhado pelo Rev.^o Sr. D. J. B. Cabrera, Bispo Eleito da Egreja Hespanhola, o qual já vimos entre nós e cuja voz desejamos tornar a ouvir.

Chamamos a attenção dos nossos amigos para as narrações das Festas de Acção de Graças pelas colheitas, em Villa Nova de Gaya, da Festa Escholar na mesma Congregação, e das Festas da Arvore do Natal, que tiveram logar nas congregações da Sanctissima Trindade em Rio de Mouro, e de S. Paulo em Lisboa.

Muito desejaríamos que taes festas se vulgarisassem mais na nossa Egreja, pois que além d'outras razões a seu favor, tendem a animar tanto as congregações como os collegios, e a estreitar os laços de zêlo christão e amor fraternal, que devem existir entre os filhos de Deus.

É dever nosso agradecer aqui officialmente aos nossos irmãos estrangeiros o valioso auxilio que nos têm prestado, promovendo por meio de sociedades auxiliadoras a

acquisição de fundos destinados a ajudar a nossa empreza pecuniariamente. Desejamos e pedimos a Deus, que sempre sejamos reconhecidos áquelles bemfeitores, e ousamos esperar que continuem a ajudar-nos até que a nossa Igreja possa sustentar-se por si.

Em conclusão convidamos os nossos irmãos a lembrem-se que sem o auxilio Divino nada podemos fazer. Estamos empenhados n'uma campanha espiritual; fortes e numerosos são os inimigos, com quem temos de lutar; sejamos pois unidos pelos laços do amor christão e zêlo evangelico. Sejamos fervorosos na oração, firmes na fé, cheios de paciencia, de abnegação e de caridade, e nunca esqueçamos que todos temos o dever imperioso e Biblico de orar pelo progresso da Igreja Lusitana, e de contribuir, segundo as nossas posses pecuniarias, para a manutenção d'ella, como Igreja propriamente nossa, nacional e independente.

CONGREGAÇÃO DA «SS. TRINDADE»

Em Rio de Mouro

GERENTES PARA 1884

Ministro. — Rev. João Joaquim da Costa Almeida.

Representante. — Sr. Leonardo Francisco Cornillaud.

Junta Parochial. — Sr. Theotónio João Gordo, *Thesoureiro*; Sr. Leonardo F. Cornillaud, *Secretario*; Sr. Philippe José.

Substitutos. — Sr. Antonio dos Santos, Sr. Francisco Firmino d'Oliveira, Sr. Sebastião José.

Professora e organista. — D. Maria da Costa Almeida.

É decorrido mais um anno da nossa missão Evangelica, n'esta pequena localidade campesina, chamada Rio de Mouro, concelho de Cintra. Pouco temos feito, pelas nossas fracas forças, e quem sabe, se pela falta de verdadeira fé!... Porém temos sido firmes na propagação do Evangelho de nosso Senhor Jesus Christo, e no derramamento do ensino primario, origem da sciencia e da fé, bem como da moral em geral.

N'este anno mandámos seis creanças fazer exame official em Cintra, nos dias nove e dez de julho, as quaes foram

todas approvadas, e já teem os seus diplomas officiaes. Temos actualmente matriculados — meninos vinte e oito, — meninas trinta e duas; e o total dos matriculados, em todo o tempo do collegio, é de duzentos e nove. Temos luctado com difficuldades e perseguição, já das auctoridades Ecclesiasticas, que nos teem excommungado officialmente, já das civis, estando ainda pronunciados para julgamento em Cintra, por despacho do dignissimo juiz de direito, de vinte e oito de março de 1883, — com mandado de prisão; estando porém afañçados.

Temos tido Serviço Divino aos domingos duas vezes, e á quinta feira uma só vez; sendo o serviço dos domingos de manhã pouco concorridos; os da tarde mais ou menos concorridos, conforme os tempos e as circumstancias miseraveis d'este povo.

Tivemos a Ceia do Senhor tres vezes, sendo o maior numero de commungantes dezoito, e o menor quatorze. N'estes Serviços tiraram-se collectas para os pobres, que tiveram o seu destino legal. Tivemos tres baptismos e quatro serviços de sepultura, que todos foram feitos com pobreza, mas com decencia, depois de feitos os competentes registros civis em Cintra.

Tambem tivemos a Arvore do Natal, para que concorreram muitas pessoas de Lisboa, da localidade e de Cintra, e com os seus donativos todas as creanças receberam n'essa occasião prendas uteis e necessarias á vida, com o que ficaram muito satisfeitas e cheias de gratidão.

Na Arvore estiveram em exposição as prendas que as meninas fizeram durante o anno no collegio; e no fim do Serviço foram offerecidas aos bemfeitores pelas creanças, como signal de gratidão. Nós, em nosso nome agradecemos a todos quantos concorreram para esta festa de caridade, por qualquer modo que o fizessem, e em nome das creanças agradecemos a todos os beneficios que lhes teem feito, e continuam fazendo; e todos juntos oraremos pelo bem estar dos bemfeitores, e de todos os irmãos no Evangelho, espalhados pelo mundo.

EGREJA DE S. PAULO

Pateo das Duas Companhias (à Moeda), 123, 2.º andar

GERENTES PARA 1884

Ministro. — Rev. Candido Joaquim de Sousa, rua de S. Felix, 70, 2.º

Representante. — Sr. Augusto Ferreira Torres, rua de S. Bernardo, 106, 3.º

Junta Parochial. Vogaes effectivos. — Sr. Augusto Ferreira Torres, *Thesoureiro*; Sr. Francisco Maria, *Secretario*. *Vogaes supplentes.* — Sr. José de Sousa Teixeira, e sr. José Gomes d'Almeida e Pinho.

Professor. — Sr. Augusto Ferreira Torres.

Durante o anno decorrido houve sempre Serviço Divino — aos domingos ás 11 horas da manhã e ao anoitecer, e ás quintas feiras uma só vez ao anoitecer.

Apesar da concorrência não ter sido tão grande como desejavamos, foi comtudo maior que no anno anterior; chegando o numero das pessoas presentes, adultas, no serviço da manhã a 30, termo medio, e nos da tarde a 50.

A congregação compõe-se actualmente de 39 pessoas commungantes, havendo, além d'estas, mais 11, que são *membros á prova*.

Tem continuado a escola dominical infantil, nos domingos, meia hora antes do Culto da manhã, assistindo regularmente umas quatorze creanças. São poucas, infelizmente, mas, d'estas poucas, algumas teem colhido proveito; sendo certo que todas ellas teem recebido instrucção verdadeiramente christã.

Houve tambem durante o anno collegio de instrucção primaria, que continúa, para creanças do sexo masculino: os alumnos actualmente matriculados são 49, e a media da frequencia diaria foi de 32,7. Cada alumno paga semanalmente vinte réis, como ajuda ás despezas do collegio. Teve logar um baptismo solemne do filhinho d'um membro da congregação. A *Ceia do Senhor* foi celebrada seis vezes, sendo de vinte e oito o maior numero de commungantes.

Tivemos uma festa da Arvore do Natal para os dois collegios — de *S. Paulo* e de *Jesus* —, e para a qual concorreram com as suas dadivas diversos membros d'estas duas congregações e da de *S. Pedro*. *O fructo da Arvore*, que constava de brinquedos e coisas uteis, foi distribuido entre oitenta creanças. A esta tão agradavel quão innocente diversão assistiram umas trezentas pessoas, havendo sempre completa ordem.

Aproveito esta occasião para agradecer ás pessoas que me ajudaram no decurso do anno findo, e espero que no presente anno de 1884 continuarão a dispensar-me o seu auxilio, na certeza de que trabalham para a gloria de Deus e em proveito d'uma congregação christã.

Adiante acham-se os balancetes — do fundo parochial, fundo dos pobres e fundo escolar.

Deus continue por sua misericordia a abençoar esta congregação, para que ella seja cada vez mais firme e perseverante na fé do Salvador. — *Candido J. de Souza*.

EGREJA DE JESUS

Situada na rua de S. Marçal, n.º 117

GERENTES PARA 1884

Ministro. — Reverendo José Nunes Chaves.

Representante. — Sr. José G. Baudouin.

Vogaes da Junta de Parochia. — Os srs. José Manuel Francisco Cesario Netto, José Maria Maceira, *Thesoureiro*.

Vogaes substitutos. — Os srs. Antonio José Cardona, Antonio Ignacio Almada.

Professora. — D. Josephina Irwin.

Esta Congregação teve principio em 31 de dezembro de 1876, e desde então tem havido n'ella Serviço Divino todos os domingos de manhã e de tarde, e todas as quartas feiras de tarde, concorrendo a elles, termo medio, umas cinquenta pessoas.

Actualmente os membros da Congregação de Jesus são 57: d'estes tomam parte na santa Communhão 32, 6 estão á prova, e 19 são menores.

No anno decorrido de 1883 commungaram pela primeira vez 4 pessoas, teve logar um casamento, e um obito.

No collegio infantil d'esta Congregação o termo medio da frequencia diaria dos alumnos foi 18 e em 31 de dezembro proximo passado estavam matriculados 36.

Os balancetes dos fundos da Congregação acham-se no fim d'este relatorio.

EGREJA DE S. PEDRO

Rua de N. Senhora da Conceição (á praça das Flores), 42, Lisboa

GERENTES PARA 1884

Ministro. — Rev. Candido Joaquim de Sousa, rua de S. Felix, 70, 2.º

Representante. — Sr. Domingos Escudeiro.

Junta Parochial. Vogaes effectivos. — Sr. Manuel Alves da Costa, *Thesoureiro*; Sr. José da Costa Nogueira, *Secretario*; Sr. Domingos Escudeiro; Sr. Antonio Luiz Barboza; Sr. José Moraes da Silva; Sr. João Francisco Maceira. *Vogaes supplentes.* — Os srs. Daniel de Mattos Sequeira, José Caetano Gonçalves, Candido Alonso Esteves, Augusto Carlos Villas, Exequiel Marques, Antonio Dias Gonçalves.

No decurso do anno findo houve regularmente n'esta igreja Serviço Divino tres vezes por semana: duas vezes nos domingos ás 11 horas da manhã e junto á noite, e uma vez nas quartas feiras á mesma hora do segundo Serviço do domingo. O Culto foi bem concorrido, principalmente á noite, nos domingos, chegando por vezes a estar litteralmente cheia de gente a casa d'oração, e havendo sempre completo respeito. A Sagrada Communhão foi celebrada sete vezes, sendo o maior numero de commungantes — 32, e o menor — 26.

Houve 1 baptismo e 3 obitos. Estes occorreram — um em Setubal e 2 em Lisboa; não faltando nunca a presença do ministro, que para todos fez os Officios de Sepultura, no cemiterio, segundo o rito da nossa igreja. Até ao mez de novembro houve collegio d'instrucção primaria para creanças, dirigido por uma senhora. A frequencia, porém, era diminuta e a despesa muita, e por isso o mi-

nistro — o rev. Henrique Ribeiro —, d'accordo com a junta, resolveu fechal-o, indo os alumnos para o collegio de Jesus. Esperamos, comtudo, que não ha de estar muito tempo supprimido. Com grande pezar damos aos nossos leitores a noticia de se ter exonerado, espontaneamente, do cargo de ministro d'esta Congregação o rev. Henrique Ribeiro, que não podendo, por motivos de doença, viver em Lisboa, foi para o campo, dedicando-se a outro mister. Boa saude e completa felicidade junto de sua familia é quanto desejamos áquelle nosso amigo e irmão na fé. Para preencher a vacatura, foi nomeado pela Commissão Permanente Diocesana, a pedido da junta da Congregação, o rev. Candido Joaquim de Sousa.

Temo-nos reunido, para offerecer Culto a Deus e prégar o Evangelho, n'uma casa de aluguer. Mas Deus tocou o coração d'um amigo nosso, que offerece mil libras para a construcção d'um Templo para uso d'esta Congregação, o qual se ha de edificar, logo que appareça terreno para se comprar, e que já andamos procurando. Sinceramente agradecemos áquelle amigo do Evangelho a sua valiosissima offerta, que de certo será para gloria de Deus e proveito dos portuguezes.

Peçamos a Deus fé e sejamos sinceros; aprendamos na Santa Palavra de Deus a conhecer os caminhos do Senhor; tenhamos firmeza de character e honestidade de convicções, e o Pae dos orphãos e Consolador dos afflictos, a quem adoramos por Jesus Christo, não nos ha de desamparar. Vae adiante o balancete do fundo parochial e uma lista dos contribuintes. — *Candido J. de Sousa.*

EGREJA LUSITANA EVANGELICA

Torne — Villa Nova de Gaya

Caros Irmãos.

Ainda durante outro anno o Senhor nos tem protegido e amparado; e se a Igreja não tem augmentado tanto quanto desejavamos, nem tanto quanto esperavamos, porque uma Igreja viva e espiritual tende sempre a crescer, todavia tem havido augmento no numero de pessoas que frequen-

tam os Officios Divinos, augmento e desenvolvimento nas Escolas diarias, nocturnas, e dominicaes, augmento de membros, de despezas indispensaveis, e de donativos.

A grande concorrência de povo na occasião da FESTA EM ACCÃO DE GRAÇAS PELAS COLHEITAS, aos Sermões na Semana Sancta, e na occasião de um casamento, ou d'um Officio de enterro, é uma prova da sympathia que a Egreja goza, mesmo entre aquelles que não professam o Evangelho.

Porém sobre tudo folgamos muito em vêr o gosto e zelo mostrado por alguns, que ha pouco professam o Evangelho. Mas para que nos não gloriemos, convém lembrar-nos das muitas faltas e delictos que diariamente commettemos, e sobretudo, seguindo o exemplo da Egreja Apostolica, devemos perseverar unanimemente em oração (Actos I. 14) *na Egreja*, «não abandonando a nossa Congregação como é o costume de alguns» (Hebreus x. 25); *nas classes*, orando uns pelos outros para sermos salvos, «porque a oração do justo, sendo fervorosa, póde muito,» (S. Thiago v. 16); e *em casa*, «orando em todo o tempo com todas as deprecações e rogos em espirito» (Ephes. VI. 18), para que o Sancto Espirito seja derramado sobre nós com poder e que almas sejam convertidas «dos idolos a Deus» (I. Thess. I. 9) e «d'estas cousas vãs ao Deus vivo, que fez o Ceu, e a terra, e o mar, e tudo quanto ha n'elles.» (Actos XIV. 14).

O anno passado a Junta Parochial da Egreja mandou tirar a porta de madeira á entrada do pateo, e collocar em seu logar um portão simples de ferro; de maneira que quem passa na rua póde vêr a Capella Evangelica. «Não póde esconder-se uma cidade que está situada sobre um monte, nem os que accendem uma luzerna, a mettem debaixo do alqueire, mas põem-na sobre o candieiro». (S. Matt. v. 14, 15). E graças a Deus, a luz Evangelica não se acha escondida n'esta Villa; dezenas de familias já professam o Evangelho, centenaes de adultos teem ouvido a prégação da Palavra, centenaes de creanças tem sido educadas nas Escolas Evangelicas, e milhares de pessoas teem comprado e lido os Santos Evangelhos.

A Semana Sancta foi commemorada n'esta Egreja, havendo sermões todos os dias, seguidos de orações, em que alguns membros tomaram parte.

A Igreja esteve sempre cheia, apesar do tempo chuvoso, com uma unica excepção, apenas.

Todos os ouvintes escutaram com attenção, nem sequer um mostrou falta de respeito, e temos motivos para crêr que a prégacao do Evangelho não foi infructuosa.

No domingo da Resurreição tambem a Igreja esteve cheia. Depois dos Officios Divinos da tarde foi administrado o Sacramento da Sagrada Communhão, da qual participaram entre sessenta a setenta pessoas, membros da Igreja, faltando ainda mais de doze pessoas, uns por causa de doença, e outros por estarem fóra da terra.

Entre os commungantes havia quatro jovens, que pela primeira vez participaram d'este Sacramento; estes foram collocados, no principio do Serviço, ao pé da pia baptismal, aonde lhes foi dirigida uma pratica e varias perguntas sollemnes, ás quaes responderam affirmando a sua crença. Depois foram convidados a chegarem ao pé da mesa da Sagrada Communhão, onde um dos ministros da Congregação estendeu a mão direita a cada um, em testemunho de fraternidade christã, admittindo-os por esta fórma ao seio da Igreja.

Festa das Colheitas. — Nos domingos 21 e 28 de outubro verificou-se n'esta Capella a festa annual em acção de graças pelas colheitas.

A Capella estava singela, mas nitidamente adornada com os productos naturaes, fructos, flôres, espigas e verdes, que produziam um effeito lindissimo, graças aos esforços das sr.^{as} D. Rita Romariz e D. Mascarenhas, que dirigiram os trabalhos com muito gosto, sendo auxiliadas pelo sr. João Goldsworthy, e outras pessoas que enviaram fructos e flôres, e de boa vontade offereceram seu trabalho.

Os *Officios Divinos* foram muito concorridos em ambos os domingos de manhã, mas de tarde, a concorrência foi extraordinaria; no primeiro domingo não só se encheu a Capella, galeria, e escola annexa, ficando dezenas de ouvintes em pé, e outros de fóra sem poder entrar, mas foi preciso accender luzes e prégar um terceiro sermão para que todos podessem ouvir, sendo a Capella ainda d'esta vez cheia de gente que escutavam o Evangelho com muita attenção, não havendo o mais pequeno desassocego ou falta de respeito.

Durante o anno foram admittidas 13 pessoas como membros, 5 saíram por mudar de residencia, 1 falleceu e outro retirou-se.

Existem agora 74 commungantes, e 9 membros á prova. Total de membros 83.

No anno passado tiveram logar n'esta Egreja :

5 Baptisados ;

1 Casamento ;

3 Officios de enterro, sendo um d'uma moça de 19 annos, que durante a sua molestia deu provas evidentes de estar em paz com Deus, e preparada para habitar nas mansões Celestes! O seu enterro foi muito concorrido pelos membros da Egreja, e por outros, que prestaram a maior attenção, enquanto o ministro leu a ultima parte do Officio de sepultura ao pé da cova, entoando depois um hymno appropriado á occasião. «A minha alma morra a morte dos justos, e seja o meu fim como o seu.» (Números XXIII. 10).

Outro foi d'um rapaz de onze annos, que tinha uma memoria extraordinaria; decorava tudo que lia, e tanto assim que nos exames de instrucção primaria que tiveram logar nos Paços do Concelho em maio proximo passado, elle não só ficou approvado, mas foi classificado como distincto e louvado por todos os examinadores.

Mas melhor que tudo isto, era temente a Deus. Nos domingos de manhã, e ás quartas feiras á noite nunca faltava ao Serviço Divino sem motivo justificado; e no seu logar, no primeiro banco do Côro, entoava hymnos ao Altissimo. Em casa tambem era amigo de fazer oração, e cantar hymnos, que o seu pae gostava de ouvir, e foi este o motivo de elle vir tambem ouvir a Palavra de Deus.

Mas *Augusto Pereira* não era para este mundo.

Deus o queria para si, talvez para livral-o das tentações da mocidade. Durante a sua ultima doença, e enquanto pôde fallar, nunca deixou de repetir os textos e hymnos que tinha aprendido, e lembro-me uma vez que, quando chegou ao nome de Jesus parou, e disse tres vezes pausadamente: «Elle é tão lindo! Elle é tão bonito!»

E effectivamente disse uma grande verdade.

Quem póde comprehender a belleza e o amor de Christo?

Perguntei então ao menino se elle estava prompto a mor-

rer no caso que Deus assim o quizesse. Elle respondeu-me que não tinha medo, pois *confiava em Jesus*.

Estas foram as ultimas palavras bem intelligiveis, que ouvi da sua bocca, porque no dia seguinte já não podia fallar claramente.

No dia 8 de setembro, depois de muito soffrimento e uma febre prolongada durante 28 dias, nos quaes elle foi tratado com todo o cuidado e carinho por seus bons paes, rendeu a alma a Deus.

Os restos mortaes foram transportados para a Capella Evangelica Lusitana, de Villa Nova, aonde teve logar a primeira parte dos Officios do enterro, sendo em seguida o corpo levado para o cemiterio de Villa Nova, acompanhado por não poucos membros da Egreja e bastantes meninos da Escola. No cemiterio teve logar o resto dos Officios, e cantou-se com muito fervor o Hymno :

«Ao pé do throno de Jesus
«Muitas creanças estão.»

.....

Os seus condiscipulos espontaneamente fizeram uma subscrição entre si para erigir uma louza sobre a sua campa, como prova da estima e affecto que lhe tributavam.

O outro enterro foi d'uma creança de tenra idade que foi enterrada no cemiterio Parochial de S. Christovão de Mafamude.

As escolas diarias são frequentadas por 51 meninos e 66 meninas, dez dos quaes fizeram este anno exame d'instrucção elementar, sendo todos approvados, e dois, a saber :

Augusto Pereira, Leopoldina Rosa, classificados como distinctos.

Uns 10 estão-se preparando para os exames de admisión no Lyceu Central do Porto, e ainda outros para os exames elementares nos Paços do Concelho.

Este anno foi aberta uma Eschola Infantil para creanças de ambos os sexos de menos de seis annos d'idade, na qual 36 alumnos se acham matriculados.

A escola nocturna foi este anno muito concorrida.

Total de alumnos nas Escolas Evangelicas, Diarias, Nocturna e Infantil cerca de 200.

No dia de Natal teve logar uma sessão magna da Eschola Diaria :

Eram 10 horas da manhã e a sala da eschola, que estava adornada com bandeiras e verdes, achava-se completamente cheia de creanças que alli estavam para serem premiadas, com seus paes e muitos outros cavalheiros, entre os quaes vimos alguns membros da junta escholar de Villa Nova de Gaya, da junta parochial de Mafamude, e do professorado official.

Pouco depois das 10 horas, o ex.^{mo} sr. dr. Arthur Ferreira de Macedo, presidente da Junta Escholar d'este conselho que, a convite do director da eschola obsequiosamente tomou a presidencia, abriu a sessão fazendo um eloquente e commovente discurso, animando os alumnos a serem diligentes em seus estudos a fim de se habilitarem a educar bem seus filhos, quando chegassem a ser paes, e dizendo que esta eschola era uma das que se tinha distinguido nos exames de instrucção primaria nos paços do concelho, d'esta villa.

Depois de lido o relatorio, cêrca de 20 alumnos recitaram poesias, a maior parte com clareza e rasgo, mostrando em seguida exemplares de calligraphia, orthographia e desenho linear.

Finda a distribuição dos premios, os srs. Diogo Cassels, Domingos José Ferreira e Joaquim Pinto da Conceição examinaram as creanças em grammatica, analyse logica, historia patria, chorographia e geometria, ficando todo o auditorio admirado com a promptidão das suas respostas.

O sr. Domingos José Ferreira recitou uma poesia, composição sua, e os srs. Augusto da Rocha Romariz e Antonio Ribeiro Junior pronunciaram discursos, mostrando o proveito que se deve tirar do ensino e da necessidade do seu desenvolvimento n'este paiz.

Em seguida os alumnos cantaram um hymno ao nascimento do Menino Deus, no qual mostraram terem sido bem ensaiados pelo professor da escola.

A eschola dominical continúa a ser bem frequentada.

Os alumnos são ensinados por treze catechistas gratuitos, e mais uma vez aproveitamos aqui a occasião de agradecer o trabalho e zelo que estes teem mostrado.

Uma classe para estudo de musica continúa a ser dirigida gratuitamente pelo sr. Domingos José Ferreira, e n'estes exercicios alguns teem tomado muito interesse e tirado proveito.

Sociedade de Soccorros aos doentes.—Anexo achar-se-ha o balancete d'este fundo.

Durante o anno passado foram soccorridos por diversas vezes 19 doentes.

O resumo das receitas e despezas d'esta Egreja achar-se-ha n'um mappa annexo a este relatório.

Aproveito esta occasião para agradecer áquelles irmãos que nos teem auxiliado com os seus donativos e quotas.

As despezas da Egreja teem crescido, e espero que todos contribuam segundo as suas posses para que as receitas tambem augmentem.

O Senhor nos abençõe na obra Evangelica por amor de Jesus Christo, nosso Senhor! — Amen.

Villa Nova de Gaya, 4 de fevereiro de 1884. — O presidente e ministro eleito, *Diogo Cassels*.

A junta eleita para 1884 é composta dos seguintes senhores:

Domingos José Ferreira, secretario.

Francisco Nixon, thesoureiro.

Francisco dos Santos

João Goldsworthy

Claudino dos Santos

Manuel de Sousa, fiscal das campas nos cemiterios.

} Mordomos.

Representantes ao Synodo Diocesano:

Diogo Cassels, ministro eleito.

José Teixeira da Fonseca.

Professores das escholas diarias:

Domingos José Ferreira.

Anna Ferreira.

Joaquim Pinto da Conceição.

Mestra da eschola Infantil:

Maria Ismenia.

Sociedade de Soccorros :

Diogo Cassels, thesoureiro.

Domingos José Ferreira

José Pinto d'Oliveira

Antonio Garrido dos Santos

Manuel de Sousa

} Informadores.

Informações e conselhos á congregação :

Os Officios Divinos sempre começam pontualmente á hora marcada. Os membros da congregação muito contribuiriam para seu proprio conforto e para o socego e devoção de todos, vindo sempre a horas.

É muito para desejar que cada congregado se lembre que, quando está na Egreja, está na casa de Deus, devendo evitar toda a conversa com alguém. «O Senhor está no Seu Sancto Templo; cale-se toda a terra diante d'Elle.» (Habacuc. II. 20.)

O Sacramento do Baptismo, o rito do Matrimonio e os **Officios d'Enterros** são sempre gratis, não só para os membros commungantes, como também para todos os adultos e creanças da congregação.

No caso de algum enterro evangelico, a lei civil não exige que a guia seja assignada pelo Parocho Catholico Romano. O ministro evangelico sempre acompanhará o enterro gratuitamente.

Officios Divinos e Sermões :

Domingos — ás 9 horas da manhã, e ás 3 e meia da tarde.

Quartas-feiras — ao anoitecer.

Reunião para Oração :

Na primeira sexta-feira de cada mez — ao anoitecer, e em occasiões especiaes depois do Serviço Divino.

Classes para estudo biblico, Oração e edificação mutua :

Domingos — ás 9 e 40 da manhã, e ás 2 e 45 da tarde.

Aula Dominical para creanças :

Domingos — ás 9 e 40 minutos da manhã.

Reunião para mães :

Quartas-feiras — ás 3 horas da tarde.

Aula diaria para creanças d'ambos os sexos :

Das 9 ás 12 horas da manhã }
Da 1 ás 4 horas da tarde } excepto quintas-feiras.

Aula nocturna para adultos :

Nos mezes do inverno — ao anoitecer.

CAPELLA DO REDEMPTOR

A S. Lazaro, na cidade do Porto

Inaugurada esta capella no dia 15 de abril do anno passado tem sido desde então até hoje muito abençoada pelo «Pae de todas as misericordias e Deus de toda a consolação.»

No dia da inauguração, nos dois serviços divinos de manhã e á noite, a capella, com uma capacidade para conter quatrocentas pessoas sentadas, encheu-se completamente, ficando muitas outras em pé, por não terem logar.

Annuindo quasi todos os jornaes que se publicam n'esta cidade ao pedido que eu lhes fiz, dois dias antes da inauguração, de darem a noticia, deram-a, precedendo-a de phrases muito lisongeiras, e alguns jornalistas, que foram assistir, referiram no dia seguinte as impressões, que haviam recebido.

Descuido imperdoavel da minha parte seria, se aqui n'este logar não significasse o meu reconhecimento aos jornalistas d'esta cidade, pela espontaneidade das suas apreciações, e especialmente a um dos seus mais illustres e primaciaes, o Ex.^{mo} Sr. Gualdino de Campos, que no *Dez de Março* apreciou detidamente a solemnidade da inauguração.

Até aos fins de julho os Officios Divinos foram sempre muito concorridos, especialmente os de domingo á noite, em que muito povo se retirava por não ter logar.

Desde então, devido ao motivo de muitas pessoas se ausentarem para o campo e para as praias, a concorrência

começou a diminuir, especialmente nas quintas feiras e domingos de manhã, podendo calcular-se a média das pessoas até ao fim de dezembro, no seguinte: — quintas feiras 50 a 60; domingos de manhã 40 a 50; domingos á noite 150 a 180.

É grato registrar aqui que a concorrência nos domingos á noite é composta de muitas pessoas, que pertencem á boa sociedade. Ali tenho visto jornalistas, advogados, medicos, capitalistas, industriaes, empregados civis e commerciaes, fazendo-se alguns acompanhar de suas familias.

Com prazer tambem registro aqui que aos Officios Divinos tem presidido o maior respeito. Desde que a capella se inaugurou até hoje tem havido sempre ordem e socego.

Foi administrado uma vez o sacramento do baptismo, e celebrou-se um casamento.

Dos respectivos livros dos membros commungantes e dos membros á prova, consta o seguinte:

Em 31 de dezembro, membros commungantes 15, membros á prova, 9.

Aos membros da Junta provisoria, Herberto Cassels, Francisco Pinto da Conceição, José Ribeiro de Castro, João José de Oliveira, José Cardoso e Joaquim Nogueira, testemunho aqui o meu reconhecimento pelo zêlo e sollicitude de que deram provas durante a sua gerencia.

Dos membros da nova Junta, Herberto Cassels, Antonio Fernandes, José Ribeiro e Anselmo de Sousa espero o seu valioso concurso, e com elle conto para o desenvolvimento e crescimento d'esta obra incipiente.

D'aquelles que suspiram pela independencia religiosa d'este paiz, e que esforçadamente pugnam pela emancipação da consciencia humana; do Porto, especialmente, que odeia todos os despotismos e ama a verdadeira liberdade, espero as suas sympathias e o seu auxilio, que é de justiça, para quem dentro dos seus muros, trabalha sem outras forças senão as que lhe vem de Deus, por destruir a peor de todas as tyrannias, a tyrannia religiosa, empenhando-se por alcançar esse triumpho, com annunciar ao povo os sacrosanctos principios do Evangelho de Jesus Christo, limpo das vis superstições, e de tudo quanto os homens lhe hão mesclado; pois que, desde ha muito, estou convencido, que sem este ensino, e sem que as sociedades

o recebam, nunca serão ellas verdadeiramente livres, livres pela independencia do seu character, pela firmeza das suas convicções, pela liberalidade do seu espirito e pela generosidade dos seus sentimentos.

É que esta promessa é infallivel: «Aonde ha o Espirito do Senhor ahi ha liberdade.» (2.^a Cor. III, 17.)

E Deus, o justo Deus «em quem somos e nos move-mos»; Deus que é «a nossa rocha forte» abençoará este nosso appello, influindo pela sua graça e pelo seu Espirito em muitos filhos d'esta cidade, para que deixem as trévas do erro e sigam a luz do Evangelho, essa luz que desceu do céo para esclarecer todo o mundo, para que façam pedaços as gargalheiras da escravidão religiosa em que teem vivido, e que venham gozar connosco a verdadeira liberdade do Evangelho, como a manifestação mais certa e evidente do Espirito do Senhor.

Porto, o Presbytero e Ministro da Congregação — *Guilherme Dias*.

Fundo Parochial da Congregação de S. Paulo

RECEITA

Desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1883 :

Quotas mensaes	51\$480
Collectas na Egreja.....	36\$760
	88\$240

Réis.....

DESPEZA

Ordenado ao guarda.....	27\$500
Gaz e lavagem.....	20\$745
Vinho para a Sagrada Commhão.....	1\$280
Despezas miudas	5\$155
Saldo que hade ser entregue ao Fundo Central.....	33\$700

Réis.

88\$380

Fundo dos pobres

RECEITA

Saldo do anno anterior	7\$585
Collectas da Sagrada Communhão — 6 vezes.....	5\$220
	<hr/>
Réis.	12\$805

DESPEZA

Esmola dada a varios pobres.	2\$300
Saldo a favor do cofre.	10\$505
	<hr/>
Réis.	12\$805

Fundo Escholar

Quotas dos alumnos durante o anno.	19\$260
---	---------

Conta corrente da Congregação de Jesus

PRIMEIRO SEMESTRE

DEVE

Collectas mensaes.	10\$020
Idem feitas na Igreja.....	19\$400
Donativo do Rev. ^{mo} Ministro	1\$515
	<hr/>
Réis.	30\$935

HAYER

Despezas miudas, taes como: lavagem da Igreja, collegio e vinho da Communhão	2\$990
Gaz.....	6\$945
Perteiro.....	12\$000
Organista.....	9\$000
	<hr/>
Réis.	30\$935

SEGUNDO SEMESTRE

DEVE

Collectas mensaes.....	11\$400
Donativo da ex. ^{ma} sr. ^a D. Carolina Dóro	6\$000
Collectas feitas na Igreja.....	19\$800
	<hr/>
Réis.....	37\$200

HAVER

Despezas miudas, taes como : vinho e limpeza do templo..	2\$300
Gaz.....	3\$055
Organista.....	18\$000
Porteiro	12\$000
Saldo a favor.....	1\$845
	<hr/>
Réis.....	37\$200
	<hr/>
Total da receita	68\$135
	<hr/>
Total da despesa.....	66\$290
Saldo a favor.....	1\$845
	<hr/>
Réis.....	68\$135

Fundo dos Pobres

RECEITA

Saldo a favor.....	12\$040
Sagrada Communhão — 6 vezes.....	12\$650
	<hr/>
Réis.....	24\$690

DESPEZA

Esmolas	8\$640
Saldo a favor do cofre.....	16\$050
	<hr/>
Réis.....	24\$690

Fundo escolar

Não temos recebido as contas d'este fundo.

**Fundo Parochial da Igreja Evangelica de S. Pedro
sita na rua da Conceição, á Praça das Flores, Lisboa**

RECEITA

Desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1883 :

Quotas mensaes.....	222\$215
Collectas na Igreja	46\$640
Sociedade auxiliadora	345\$000
Subscrição para as rendas	47\$790
Livros vendidos.....	3\$980
Saldo contra, que passa para o anno de 1884.....	8\$385
	<hr/>
Réis.....	674\$010

DESPEZA

Saldo contra, do anno de 1882.....	19\$400
Gratificação ao ministro	363\$000
Ordenado á professora do collegio.....	132\$000
Renda da Igreja.....	60\$000
Renda do collegio — 2.º semestre	20\$000
Gratificação ao organista	29\$000
Gratificação ao recebedor	12\$120
Gaz.....	11\$630
Esmola aos pobres.....	10\$465
Limpeza da Igreja.....	6\$000
Despezas miudas.....	2\$120
Guarda nocturno.....	\$600
Circulares.....	1\$380
Pintura da Igreja	3\$385
Despezas da Sagrada Communhão	1\$260
Mudança do Collegio	1\$650
	<hr/>
Réis.....	674\$010

Fundo especial para a construcção d'um templo

Dinheiro em cofre para este fim, em 31 de dezembro de 1882	46\$130
Dinheiro recebido em 1883.....	7\$375
	<hr/>
Réis.....	53\$505

O THESOUREIRO

Manuel Alves da Costa.

Receita e despesa da Igreja Lusitana Evangelica em Villa Nova de Gaya, no anno de 1883

RECEITA

Quotas dos congregados.....	80\$980
Collectas nos cultos, incluindo collectas especiaes.....	38\$940
Quotas dos alumnos nos collegios.....	113\$550
Donativos :	
Ex. ^{mo} sr. Diogo Cassels.....	130\$000
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Phoebe Delaforce.....	40\$500
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Helena Delaforce.....	31\$500
Ex. ^{mo} sr. A. B. Cassels.....	22\$500
Ex. ^{mo} sr. Herberto Cassels.....	9\$000
Ex. ^{mo} sr. H. O. Daft.....	2\$250
Ex. ^{mo} sr. Diogo Milne.....	2\$000
Ex. ^{mo} sr. M. I. Elles.....	9\$000
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Esther Delaforce.....	2\$500
Ex. ^{mo} sr. Domingos Gonçalves Carvalhido.....	2\$250
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Catharina Rumsey.....	4\$500
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Emilia Coverley.....	6\$750
Ex. ^{mo} sr. H. C. Hulsenbos.....	4\$500
Ex. ^{mo} sr. T. S. P.....	2\$250
Ex. ^{ma} sr. ^a D. Lydia Murat.....	4\$500
Collectas mais duas vezes na Sagrada Communhão.....	1\$845
	509\$315
Deficit que passa ao anno de 1884.....	30\$735
	540\$050

DESPEZA

Deficit do anno de 1882.....	25\$935
Bandeira nacional.....	19\$200
Collegios — em auxilio dos mesmos.....	221\$750
Livros e annuncios.....	13\$795
Festa de Graças — despesa com a mesma.....	3\$000
Velas e petroleo.....	9\$810
Esfrega, diversos objectos e despezas miudas.....	24\$060
Contribuições.....	5\$395
Portão e grade de ferro.....	33\$875
Missões evangelicas ás nações pagãs, importe das collectas para este fim.....	8\$800
Rev. padre Guilherme Dias, em auxilio de seu salario....	120\$000
Obras na capella, escholas e casa do porteiro.....	41\$860
	527\$480

QUOTAS DOS CONGREGADOS DA EGREJA LUSITANA

EM

VILLA NOVA DE GAYA, DURANTE O ANNO DE 1883

Diogo Cassels e mulher.....	7.420
Alberto Paiva e mulher.....	2.120
Camilio Quinteiros.....	1.060
João Goldsworthy e mulher.....	4.240
Antonio Paredes.....	860
Lourenço Ferreira, mulher e filhas.....	2.650
Luiz da Costa e mulher.....	2.120
Manoel da Costa (menor).....	1.060
José Joaquim Lage e mulher.....	1.840
Claudino dos Santos e mulher.....	1.590
Joaquim Teixeira.....	1.060
Bento Augusto da Silva e mulher (4 mezes). ..	760
José Augusto da Silva, mulher e sogro.....	2.120
Antonio Garrido dos Santos.....	2.120
Seraphim Ferreira e mulher (9 mezes).....	1.600
Joaquim Pinto d'Almeida e sua mãe.....	1.590
Joaquim Pereira (menor).....	530
Adriano Teixeira (menor).....	320
Diversos.....	1.070
Angelina Gonçalves (menor).....	250
Joaquim da Silva (menor).....	480
Francisco Nixon.....	2.000
Domingos José Ferreira e mulher.....	3.290
Alfredo de Souza (prezo).....	60
Abilio Pinheiro de Silva (2 mezes).....	180
André Teixeira.....	1.060
Domingos Pereira (menor, 9 mezes).....	410
Rita dos Santos Romariz e filhos menores (6 mezes).....	1.070
Antonio Castro, mulher e mãe.....	2.120
Eduardo de Souza (6 mezes).....	520
Francisco da Costa e filha.....	2.090
José Teixeira e mulher.....	2.120
Manoel de Souza e mãe.....	2.120

(Continúa).

José Rodrigues e mulher.....	1.590
Antonio Ribeiro e mulher	2.120
José Pereira e mulher	2.120
Manoel Pereira (menor, 9 mezes)	430
Manoel de Souza Bravo	1.060
Manoel Pinto.....	1.060
Antonio da Costa Nogueira.....	1.060
Francisco dos Santos	1.060
Francisco Guedes (4 mezes).....	190
Antonio Candal.....	2.840
Joaquim Pinto da Conceição (9 mezes).....	900
Manoel Pereira da Silva e mulher.....	2.000
Manoel Duarte e mulher.....	1.590
José Pinto d'Oliveira e mulher.....	1.590
Diogo Milne.....	2.000
Anna Ferreira.....	2.400
Anna da Silva (9 mezes).....	400
Maria Esmenia (5 mezes).....	420
Victorino Ferreira Mascarenhas e mulher (6 mezes)	1.080
Antonio Luiz de Souza e mulher (5 mezes) .	630
Zeferino da Costa (menor, 6 mezes).....	540

Rs..... 80\$980

O Ministro da Igreja Luzitana em Villa Nova de Gaya, agradece aos membros o zelo e boa vontade com que tem contribuido para o Fundo Parochial em conformidade com o artigo VIII do Canon III, do artigo I § III do Canon II, e do artigo XI do Canon IV assegurando assim a permanencia da Igreja Luzitana.

<i>Transporte</i>	527\$480
Seguro contra fogo.....	5\$650
Sociedade de Soccorros, importe das collectas na Sagrada Communhão	3\$920
Sociedade dos Tractados, importe das collectas para este fim	3\$000
	<hr/>
Réis.....	540\$050
	<hr/>

Janeiro, 1 de 1884. — O presidente, *Diogo Cassels*. — O thesou-
reiro, *Diogo Milne*. — O secretario, *Domingos José Ferreira*.

Egreja Evangelica de S. Lazaro (Porto) no anno de 1883

RECEITA

Donativos do Ill. ^{mo} sr. Manuel B. Canedo (11 mezes).....	5\$500
Donativo do Ill. ^{mo} sr. Herberto Cassels	9\$000
Quotas dos membros até novembro (segundo o mappa)....	14\$500
Collectas nos cultos.....	43\$950
Deficit que passa para 1884	5\$770
	<hr/>
Réis.....	78\$720
	<hr/>

DESPEZA

Livros.....	2\$100
Tapete, conforme a conta, e capacho.....	9\$350
Em auxilio do salario do rev. padre Guilherme Dias, pago ao sr. thesoureiro do Fundo Central, conforme os respec- tivos recibos.....	20\$000
Em auxilio do aluguer do terreno, idem.....	15\$000
Escada e arame.....	1\$520
Seguro, conforme o recibo.....	5\$295
Gaz, idem.....	18\$240
Commissões ao cobrador.....	\$855
Esfrega, casa do porteiro, petroleo e miudezas.....	6\$360
	<hr/>
Réis.....	78\$720
	<hr/>

Porto, 31 de dezembro de 1883. — O presidente, *Padre Guilherme
Dias*. — O thesoureiro, *Herberto Cassels*. — O secretario, *Manuel José
Ribeiro e Castro*.

Fundo dos pobres

RECEITA

Collectas que se destinam a este fim.....	8\$325
Donativo do rev. padre Miranda (Lisboa).....	5\$000
Idem de um amigo (Lisboa).....	4\$500
	<hr/>
Réis.....	17\$825
	<hr/>

DESPEZA

Esmolas aos membros da congregação, tres vezes, segundo os attestados.....	4\$500
Saldo a favor d'esta conta que passa a 1884.....	13\$325
	<hr/>
Réis.....	17\$825
	<hr/>

Porto, 31 de dezembro de 1884. — O presidente, *Padre Guilherme Dias*. — O thesoureiro interino, *Herberto Cassels*.

Resumo da receita e despesa da Sociedade Evangelica de soccorros aos pobres e doentes da Igreja de Villa Nova de Gaya em 1883.

RECEITA

Saldo do anno de 1882.....	69\$480
Importe de 4 collectas na Sagrada Communhão.....	3\$920
José Nogueira Pinto.....	\$500
Diogo Cassels.....	9\$000
Quotas semanaes de socios.....	64\$760
	<hr/>
Réis.....	147\$660
	<hr/>

DESPEZA

Imprimir bilhetes.....	\$900
Soccorros a 19 doentes por diversas vezes.....	74\$500
Balanço para 1884.....	72\$260
	<hr/>
Réis.....	147\$660
	<hr/>

Villa Nova de Gaya, 2 de fevereiro de 1884. — O thesoureiro, *Diogo Cassels*.

Contribuintes ao fundo parochial da egreja de S. Paulo

Rev. C. J. de Souza.....	2\$880
D. Thereza de Jesus Campos.....	\$800
D. Mathilde Newington Ferreira.....	6\$000
Ernesto Romano.....	1\$680
Francisco Maria.....	1\$440
D. Anna Rita Vellez.....	1\$280
D. Maria da Soledade Pinheiro.....	1\$200
Augusto Ferreira Torres.....	2\$200
José da Costa Loureiro.....	1\$280
D. Maria José da Silva.....	1\$000
D. Ercia Camello.....	1\$440
D. Amanda da Conceição.....	1\$440
José de Sousa Teixeira.....	1\$200
D. Antonia.....	1\$200
Antonio Francisco da Silva.....	1\$200
J. Lino.....	1\$200
João Gualberto d'Araujo Velloso.....	12\$000
Antonio Jorge da Fonseca.....	\$240
D. Maria Lucia.....	2\$000
Pedro Xavier Ferreira d'Oliveira Guimarães.....	1\$200
D. Maria da Conceição Rodrigues.....	2\$000
Antonio José Rodrigues.....	\$800
João Corregedor.....	1\$600
Manuel Vaz Moreira.....	\$100
Antonio José d'Azevedo.....	\$200
José Gomes d'Almeida e Pinho.....	1\$750
D. Joaquina Maria Soares de Pinho.....	1\$750
D. Angelina Rosa d'Oliveira Soares.....	\$200
José d'Oliveira.....	\$200
	<hr/>
Réis.....	51\$480

Contribuintes ao fundo parochial da egreja de Jesus

José Gregorio Baudouin.....	2\$400
D. Gonçalves Carvalhido.....	3\$600
Antonio J. Cardona.....	3\$300
José Cavalleiros.....	2\$400
Alexandre José Alves.....	1\$200
Carlos J. Alves.....	1\$200
Servulo N. Chaves.....	1\$200
José Manuel Netto.....	1\$200
José Maria Maceira.....	1\$200
Antonio J. Almada.....	1\$200
Cypriano Agostinho.....	1\$200
Augusto Ferreira Torres.....	\$400
João Ribeiro.....	\$400

Francisco S. Teixeira.....	\$400
Antonio Pereira Moraes.....	\$120
D. Carolina Dóro.....	6\$000
	<hr/>
Réis.....	27\$420
	<hr/>

Contribuintes ao fundo parochial da egreja de S. Pedro

Augusto Carlos Villas.....	6\$000
Luiz dos Santos Calhelhas.....	2\$400
Ignacio Maria da Assumpção.....	1\$440
Camillo Gonçalves.....	2\$400
Antonio Luiz Barbosa.....	1\$840
José Moraes da Silva.....	2\$400
Domingos Escudeiro.....	3\$120
José Manuel da Costa.....	3\$000
Manuel Alves da Costa.....	6\$000
Antonio Pereira do Amaral Campeão.....	1\$200
Antonio Dias.....	2\$400
Domingos Gonçalves Carvalhido.....	6\$000
Roque Garcia Loureiro.....	6\$000
Manuel Gomes.....	1\$440
Candido Alonso Esteves.....	2\$400
D. Elise de Araujo.....	2\$400
Dr. Alexander.....	12\$000
João Francisco Maceira.....	3\$600
Thereza de Jesus.....	1\$100
José Francisco d'Oliveira Braga.....	27\$000
Daniel de Mattos Sequeira.....	2\$400
Manuel Rodrigues SAVEDRA.....	\$360
Barão de S. Jorge.....	12\$000
Felix Antonio Lourenço.....	1\$440
José Manuel TAVARES Pinheiro.....	3\$600
Francisco José Fernandes.....	4\$800
D. Maria Evangelista Pena e Cruz.....	2\$400
José da Costa Nogueira.....	3\$600
Hypolito Dias Gonçalves.....	2\$000
José Fernandes da Cruz Oliveira.....	\$900
Matheus Pevide.....	\$800
Bernardo de Barros.....	3\$000
Domingos Alexandre Gomes.....	1\$200
João do Carmo Lima.....	1\$280
Dionyzio José Valente.....	\$120
Antonio Joaquim Vaz.....	2\$400
Domingos Rodrigues Pablo.....	2\$200
Manuel Fernandes CORRÊA.....	\$600
Henry Diman.....	7\$000
João do Carmo Lima, filho.....	1\$200
José Ignacio da Silva Ribeiro.....	\$160
Adriano Pereira Manso.....	2\$400

Henrique José da Cruz.....	1\$000
Clara Rosa.....	\$500
Ezequiel Marques.....	\$800
Severino Alberto Ivens Ferraz.....	2\$400
Chrisonte Peres.....	1\$100
Bento Martins.....	2\$200
Antonio Cyrillo.....	\$200
Sebastião Joaquim Baçam.....	1\$600
Joaquim d'Oliveira.....	\$720
José dos Santos.....	\$080
José Antonio Gato.....	\$500
Jacinto Antonio.....	\$720
Claudino Quaresma Dias.....	25\$000
Anonymo.....	6\$145
Miss Payant.....	4\$500
D. Carlota Payant.....	4\$500
João Cleife.....	13\$500
B. S. George de Kantzow.....	4\$500
W. J. Garland.....	2\$250
	Réis 222\$215

Carta dirigida ao secretario do synodo da Igreja Lusitana, pelo ex.^{mo} e rev.^{mo} Lord Plunket, bispo de Meath

Meu caro senhor. — Tenho a fazer uma participação formal, a respeito dos Arcebispos e Bispos da Igreja da Irlanda, ao Synodo da Igreja Lusitana, e entendo que o melhor é dirigir-vol-a como secretario d'esse Synodo.

A minha participação refere-se ao Memorial formulado ha tres annos pelo Synodo Lusitano, pedindo aos Bispos Irlandezes que conferissem Ordens Episcopaes ao Bispo-Eleito que aquelle Synodo escolhesse.

Comtudo, antes de fazer esta participação formal, desejo dizer da minha parte algumas palavras como prefacio.

Como sabeis, visitei ha dois annos Portugal, levando uma mensagem que os meus irmãos do Episcopado Irlandez me tinham incumbido de entregar á Igreja Lusitana.

A minha mensagem era que, no caso d'essa Igreja offerecer garantias sufficientes quanto á doutrina e disciplina, os Bispos Irlandezes estavam dispostos a annuir á supplica do Memorial acima mencionado.

Que com respeito a esta materia os Bispos Irlandezes não chegaram depois a uma decisão final, é um facto que

talvez tenha contrariado alguns membros da Igreja Lusitana. Mas deixae-me dizer-vos, e aos membros do vosso Synodo, que esta demora não provém da inacção ou indiferença da nossa parte. Pelo contrario, como sabeis, te-mo-nos empenhado activamente, durante este intervallo, em fazer as investigações que nos teem parecido indispensaveis. Com trabalho e dispendios não pequenos obtivemos uma versão impressa da vossa Liturgia, para que mais cuidadosamente a podessemos examinar por partes. Além d'isso fizemos uma participação formal á «Commissão Permanente» designada pela ultima Conferencia em Lambeth, dos Bispos Anglicanos para o fim especial de dar o seu parecer, quando seja consultada em assumptos taes como esse de que trata o vosso memorial.

Se ponderardes o lapso de tempo que é preciso para levar a effeito estas coisas, creio que vós e os outros membros do vosso Synodo convireis que, em taes circumstancias, a demora occorrida não tem sido sem razão.

Digo isto quanto ao passado. ¿Agora que direi quanto ao presente e ao futuro? ¿Posso dar por ventura alguma esperanza de uma annuencia immediata ao memorial do vosso Synodo? Muito do coração quizera poder fazel-o.

Comtudo explicarei n'algumas palavras como tal não póde ser.

Nada direi quanto ás condições a respeito de garantias de doutrina e disciplina annexas á mensagem que ha dois annos entreguei á Igreja Lusitana. A este respeito os Bispos Irlandezes não teem até agora dito a sua opinião; e por isso não me é proprio dizer aqui coisa alguma que pareça leval-os a uma decisão final. Além d'isso ha tanto menos razão para entrar n'este assumpto, quanto as difficuldades especiaes, que temos agora pela frente, são em grande parte independentes de taes questões e nascem de circumstancias com que se não contava inteiramente quando a minha primeira mensagem foi entregue. Passo agora a descrever a natureza d'essas difficuldades.

Levantaram-se algumas duvidas nos animos de muitos membros fieis da Igreja Irlandeza sobre se os nossos Bispos devem decidir uma questão tão grave, como é a consagração de um Bispo para qualquer Igreja novamente constituida, sem primeiro consultarem os outros Bispos da

Communhão Anglicana por modo mais satisfatorio do que foi possivel fazer-se na já mencionada participação á «Commissão Permanente» de Lambeth.

São duvidas que, a dizer a verdade, não partilho inteiramente; mas o existirem ellas nos animos de outras pessoas dá, por emquanto, logar a uma difficuldade muito grave que se não póde vencer n'um momento. Na verdade se os Bispos Irlandezes ignorassem ou desprezassem inconsideradamente esta difficuldade, praticando um acto prematuro na crise actual, está-me parecendo com a maior clareza que, assim, não só arriscariam a paz da sua Igreja, mas tambem offenderiam os melhores interesses das Igrejas Reformadas de Portugal e Hespanha, tornando em inimigos muitos que basta dar-lhes tempo para que em breve sejam, como espero, contados por essas Igrejas no numero dos seus amigos mais firmes.

N'estas circumstancias espero que os membros do vosso Synodo apreciarão as razões que obrigaram os Bispos Irlandezes na sua reunião recente (por occasião do nosso ultimo Synodo Geral) a adoptarem a resolução seguinte, que eu por este meio vos communico da parte do Episcopado Irlandez:

«Nós, os Arcebispos e Bispos da Igreja da Irlanda, temos notado com viva sympathia o progresso que teem feito as Igrejas Episcopaes Reformadas de Hespanha e Portugal. Tendo comtudo em vista as grandes e muitas difficuldades que cercam todo o objecto dos Memoriaes que ellas nos dirigiram, e o facto de esperarmos uma Conferencia dos Bispos de toda a Communhão Anglicana, que ha de ter logar em Lambeth em 1888, houvemos por bem deferir uma resposta final até á reunião annual dos Bispos Irlandezes no fim d'esse anno.»

Communicando-vos a sobredita resolução, quasi que é desnecessario dizer-vos quanto sinto que as difficuldades que se nos teem levantado, sejam de tal ordem que tornam necessario deferir a nossa decisão; e sympathiso bem de veras com os Reformadores Portuguezes e Hespanhoes na magoa que esta participação vae certamente causar-lhes. Mas tenho a convicção que estarão dispostos a reconhecerem em tudo, o que lhes tem succedido, a mão providente de um Pae amavel, e a encarar o futuro com espirito de paciencia, coragem e reanimado zelo, capaz de conven-

cer todos os que os virem (se é que necessitam de ser convencidos), que na verdade o Senhor está com elles!

Entretanto asseguro ao vosso Synodo que durante os proximos cinco annos, se Deus m'ó permittir por tanto tempo, estou disposto a desempenhar a bem da Igreja Lusitana os officios episcopaes (excepto a consagração de um Bispo), que essa Igreja reclamar de mim e que eu julgar rasoaveis e necessarios para allivio das suas necessidades actuaes. Esta tenção fil-a eu (Deus bem o sabe) sob a minha propria responsabilidade, mas com pleno conhecimento dos meus irmãos no Episcopado Irlandez, e sem protesto algum da sua parte.

Devo tambem accrescentar que em harmonia com o desejo do vosso Synodo estou disposto a obrar como um dos de um Conselho Provisorio de Bispos, até que a Igreja Lusitana tenha tres Bispos seus devidamente consagrados.

Tenho tambem o gosto de vos participar que o Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Bispo de Down (Bispo Decano, segundo a data da sua consagração na Igreja Irlandeza) manifestou a sua boa vontade em associar-se a mim n'este serviço, accrescentando assim uma outra prova ás muitas que com certeza sabeis que elle já tem dado a favor das Igrejas Reformadas Portugueza e Hespanhola.

Concluirei, offerecendo ao céu por vós uma oração de despedida que tenho a certeza que me sae do coração:

A paz de Deus, que excede todo o entendimento, seja comvosco e com todos os membros do Synodo; e a Benção de Deus Omnipotente — Pae, Filho, e Espirito Santo — seja comvosco e com elles, e permaneça comvosco sempre. Amen.

Maio 3 de 1883.

PLUNKET. MEATH.

NOTA. *Esta carta foi já publicada na «Reforma» em 21 de junho de 1883.*

CONSTITUIÇÃO DA EGREJA LUSITANA

Em nome do Pae, do Filho e do Espirito Sancto. Amen.
Porquanto na boa providencia de Deus se tornou conveniente que a Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica,

Evangelica, n'este reino de Portugal, formule o seu proprio governo como Igreja Nacional e independente, nós os representantes do clero e dos leigos d'esta Igreja, reunidos em Assembléa Geral Representativa em Lisboa, sob a presidencia do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Bispo Riley, primeiro Bispo da Igreja Mexicana de Jesus, na T. do Marquez de Sampaio, 48, 1.^o, no dia 8 de março, no anno do nosso Senhor, mil oitocentos e oitenta, declaramos solemnemente, que adoptamos o seguinte regulamento geral como base d'uma organização mais efficaz da nossa Igreja.

REGULAMENTO GERAL

- ART. I. — Esta Igreja chamar-se-ha Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica.
- ART. II. — Esta Igreja, segundo o ensino das Sagradas Escripturas, inspiradas por Deus, repellindo qualquer doutrina e pratica contraria, e desejando guardal-as fielmente, e diffundil-as n'este reino, sustenta a fé, a ordem, e as praticas da Primitiva Igreja Christã.
- ART. III. — Esta Igreja continuará e conservará inviolavel o ministerio antigo de Bispos, Presbyteros e Diaconos, canonicamente ordenados, com todos os seus direitos e privilegios respectivos.
- ART. IV. — Haverá em cada Congregação, formalmente organizada, uma Assembléa Eleitoral, composta de individuos que mostrem uma fé e vida sinceramente christã, se achem devidamente registados como membros d'ella, e participem actualmente da Sagrada Communhão.
- ART. V. — Estabelecer-se-ha em cada Congregação uma Junta Parochial, composta de individuos d'uma fé e vida verdadeiramente christã, que sejam membros fieis da nossa Igreja.
- ART. VI. — Em Cada Congregação formalmente organizada, a Assembléa respectiva elegerá a Junta Parochial.
- ART. VII. — A Junta renovar-se-ha annualmente na ultima sexta feira do mez de Janeiro.
- ART. VIII. — O Ministro de cada Congregação é o presidente nato da sua Assembléa e Junta, ou na ausencia

- d'elle o seu coadjutor: e na falta de ambos as ditas corporações elegerão do seu seio o seu presidente.
- ART. IX. — Haverá um Synodo em cada Diocese, composto de dois representantes de cada Congregação, eleitos pela Junta Parochial respectiva, um Ministro ou Ministro eleito, e outro Secular.
- ART. X. — O Bispo de cada Diocese presidirá o seu Synodo, e na falta do Bispo o seu representante nomeado por elle, e na falta de ambos a dita corporação elegerá do seu seio o seu presidente.
- ART. XI. — Cada Synodo Diocesano nomeará a sua Comissão Permanente, composta de Ministros e Seculares, presidida pelo seu Bispo, para que ajude ao Bispo no cuidado dos interesses geraes da Diocese.
- ART. XII. — Egualmente haverá um Synodo Geral, formado, quando muito, de nove representantes de cada Synodo Diocesano, que serão, o Bispo da Diocese, quatro Ministros e quatro Seculares.
- ART. XIII. — As eleições de representantes aos Synodos Diocesanos e ao Synodo Geral, recairão em pessoas notoriamente christãs.
- ART. XIV. — Cada Synodo Diocesano deverá reunir-se ao menos uma vez por anno, e o Synodo Geral de tres em tres annos; e os membros dos dois Synodos terão assento n'elles por tres annos.
- ART. XV. — Qualquer Synodo Diocesano póde pedir que se reuna o Synodo Geral, sempre que o julgar conveniente.
- ART. XVI. — Póde appellar-se de qualquer arbitrariedade de um Synodo Diocesano para o Synodo Geral.
- ART. XVII. — Haverá uma junta composta dos Bispos d'esta Egreja, que se denominará «Conselho dos Bispos».
- ART. XVIII. — Haverá uma Commissão Permanente Geral, formada de Ministros e Seculares, nomeada pelo Synodo Geral para que ajude ao Conselho dos Bispos no cuidado dos interesses geraes d'esta Egreja.
- ART. XIX. — O Conselho dos Bispos terá a seu cargo o exame e sancção de todos os actos de interesse geral para a nossa Egreja.
- ART. XX. — Os Canones approvados pelo Synodo Geral,

- e sancionados pelo Conselho dos Bispos terão força de Lei em toda a Igreja.
- ART. XXI. — O conselho dos Bispos reunir-se-ha a pedido de qualquer dos Bispos que o compõem, quer seja eleito ou consagrado.
- ART. XXII. — O conselho dos Bispos e o Synodo Geral vigiarão pela pureza e integridade da Liturgia d'esta Igreja.
- ART. XXIII. — O Synodo Diocesano elegerá o seu Bispo por maioria absoluta, assim do Clero como dos Seculares, votando separadamente estas duas classes; mas não será consagrado, enquanto a sua eleição não fôr approvada pela maioria absoluta do Synodo Geral, votando tambem alli separadamente o Clero e os Seculares, e sancionada pela maioria absoluta dos Bispos em Conselho.
- ART. XXIV. — Enquanto a Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica não tiver tres Bispos canonicamente consagrados, os Bispos eleitos e os Ministros eleitos poderão ser representantes nos nossos Synodos, e votarão como se já fossem consagrados ou ordenados.
- ART. XXV. — Se alguma Igreja, estrangeira e irmã, solicitar a consagração dos seus Bispos eleitos, deverá dirigir-se ao nosso «Conselho dos Bispos», cuja corporação terá as faculdades necessarias para fazer esta concessão, no caso de entender que a petição é justa; mas isto só depois que a Igreja, que tiver feito essa petição, se comprometta formalmente com a nossa a guardar a fé em toda a sua pureza, e sustentar a ordem da Igreja Christã primitiva, e apresente os documentos que acreditam legalmente a eleição dos seus Bispos segundo os seus Canones.
- ART. XXVI. — Quando alguém deseje entrar no ministerio d'esta Igreja Lusitana, a Junta Parochial da Congregação de que é membro, se o julgar apto, propol-o-ha ao Synodo Diocesano, ou no intervallo á sua Commissão Permanente, e no caso do Synodo Diocesano, ou no intervallo a sua Commissão Permanente lhe reconhecer aptidão, recommendal-o-ha ao Bispo ou Bispo eleito, e se este o aceitar como candidato para o ministerio, será considerado como ministro eleito.

ART. XXVII. — Ninguem poderá ser ordenado na nossa Igreja emquanto não tiver apresentado á Commissão Permanente da sua Diocese um attestado da Junta Parochial da Congregação, de que é membro, declarando formalmente que o candidato tem dado provas verdadeiras: primeiro, que é um christão sincero, activo e de experiencia; segundo que sustenta firmemente a fé christã na sua integridade; terceiro, que é fiel a esta Igreja Lusitana; e emquanto não fizer por escripto a seguinte declaração: «Creio que as Sagradas Escripturas do Antigo e Novo Testamento são a palavra de Deus, e a regra infallivel de fé e de pratica, e comprometto-me, com o auxilio de Deus, a sustentar as doutrinas e a ordem da Igreja Lusitana, Catholica, Apostolica, Evangelica».

ART. XXVIII. — O Presbytero, que tiver sido eleito Bispo, terá jurisdicção na sua diocese, e poderá exercer todas as faculdades de um Bispo consagrado, excepto as de confirmar, ordenar e consagrar.

ART. XXIX. — Se qualquer Presbytero, ou Presbytero eleito, Diacono, ou Diacono eleito da nossa Igreja, der motivo para que se creia que não é verdadeiro christão, ou que não sustenta a fé na sua integridade, ou que não é fiel a esta Igreja Lusitana, depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo no Evangelho de S. Matheus, cap. XVIII. 15, 16, 17, dar-se-ha parte ao Synodo Diocesano, ou no seu intervallo á Commissão Permanente da sua diocese, e se depois de feita a devida averiguação, se provar que é certa a accusação, dar-se-ha parte ao Bispo ou Bispo eleito da sua Diocese, para que o separe de toda a ingerencia no ministerio ou negocios d'esta Igreja, e para que dê as informações convenientes a todos os interesses; e se o dito Synodo Diocesano, ou Bispo, ou Bispo eleito não procederem com a devida energia, o Synodo Geral terá o direito de interpôr a sua auctoridade para applicar o devido remedio.

ART. XXX. — Se qualquer Bispo, ou Bispo eleito da nossa Igreja, der motivo para que se creia que não é verdadeiro christão, ou que não sustenta a fé christã na sua integridade, ou que não é fiel a esta Igreja Lu-

sitana, depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo no Evangelho de S. Matheus, cap. XVIII. 15, 16, 17, dar-se-ha parte ao Synodo Geral, ou no seu intervallo á sua Commissão Permanente, e se, depois de feita a devida averiguação, se provar que é certa a accusação, o Conselho dos Bispos separal-o-ha de toda a ingerencia no ministerio ou negocios da nossa Igreja, e dará as informações convenientes a todos os interessados.

ART. XXXI. — As Assembléas, as Juntas Parochiaes, os Synodos Diocesanos, as Comissões Permanentes, o Synodo Geral, e o Conselho dos Bispos sujeitar-se-hão fielmente a todas estas bases; as quaes não poderão ser alteradas senão pelo Synodo Geral com a sancção do Conselho dos Bispos.

Lisboa, 8 de março de 1880.

CANONES

—

CAPITULO I

Da organização de congregações

—

CANON I

Da admissão de membros

ART. I. — Em cada Congregação haverá um Livro de Registro, no qual serão inscriptos os nomes dos membros á prova, e dos membros commungantes.

ART. II. — Os membros á prova são todos aquelles, que se apresentem ao Ministro, declarando que querem pertencer á Igreja Lusitana.

ART. III. — O Ministro, quando souber que os membros á prova estão sufficientemente instruidos, e têm uma vida exterior conforme á sua profissão christã, passal-

os-ha, e ficarão pertencendo á classe dos membros commungantes.

ART. IV. — Se algum membro commungante der escandalo, o Ministro depois de proceder com elle conforme a caridade recommendada por nosso Senhor Jesus Christo, excluil-o-ha da classe dos membros commungantes, passando-o outra vez á classe dos membros á prova.

ART. V. — Toda a pessoa, assim excluida, deixa de ter assento e voto em qualquer Assembléa Eleitoral.

ART. VI. — Quando alguma pessoa, á qual fôr negada a Communhão pelo Ministro, entender que lhe foi injustamente tirado o seu privilegio, póde appellar para o Ordinario; e este convocará a Commissão Permanente da Diocese; e juntos constituir-se-hão em Tribunal para julgar o caso.

CANON II

Da Assembléa Eleitoral

ART. I. — Haverá em cada Congregação formalmente organizada uma Assembléa Eleitoral, composta das pessoas que preenchem as seguintes condições :

§ I. Estar classificado como membro commungante.

§ II. Ter a idade de dezoito annos completos.

§ III. Ser contribuinte d'uma quantia mensal ao Fundo da Parochia.

ART. II. — O Ministro é o Presidente nato da Assembléa, ou na ausencia d'elle o seu coadjutor, e na falta de ambos a Assembléa elege d'entre si quem tome a presidencia.

ART. III. — A Assembléa deve reunir-se cada anno na ultima sexta feira do mez de Janeiro para eleger, d'entre os seus membros, seis vogaes, quando muito, da Junta da Parochia.

§ unico. O presidente propondrá á Assembléa o numero de vogaes a eleger.

ART. IV. — Quinze dias antes da reunião da Assembléa, affixar-se-ha um Edital á porta da Egreja, assignado pelo Presidente da Junta, no qual se designará o local, dia, hora e fim da reunião.

ART. V. — No dia destinado para se proceder á eleição, reunidos os eleitores no local designado, lhes proporá o Presidente um de entre elles para escrutinador, e outro para secretario, convidando os eleitores que approvarem a proposta a passar para o lado direito d'elle, e para o esquerdo os que a regeitarem.

§ unico. Para a approvação da proposta basta a maioria dos eleitores presentes.

ART. VI. — Da formação da mesa, assim composta, se lavrará a acta, e o secretario, que a lavrar, a lerá immediatamente á Assembléa.

ART. VII. — Logo depois de lida a acta, se procederá á eleição dos vogaes indicados no Art. III.

§ unico. Serão eleitos tantos substitutos, quantos forem os vogaes effectivos.

ART. VIII. — Todos estes officiaes servirão por um anno ; e poderão ser reeleitos.

ART. IX. — Qualquer membro tem o direito de propôr para estes cargos os membros da Assembléa, que elle julgar aptos.

ART. X. — Essa proposta será apresentada pelo Presidente á votação da Assembléa.

ART. XI. — A votação sempre deverá ser feita por escrutinio.

ART. XII. — Serão considerados como eleitos aquelles membros que reunirem maior numero de votos.

ART. XIII. — Os nomes d'aquelles, que sairem eleitos, publicar-se-hão por editaes affixados na porta da Igreja respectiva.

ART. XIV. — A mesa, que proclamar a eleição, remetterá a cada um dos eleitos um extracto da acta, assignado pelo Presidente e pelos dois vogaes, que será o diploma da sua nomeação.

ART. XV. — Nas Assembléas Eleitoraes, não se pode discutir ou deliberar, sob pena de nullidade, sobre objecto estranho ás eleições.

ART. XVI. — Não se póde constituir Assembléa, se não estiver presente ao menos um terço dos membros d'ella.

ART. XVII. — A mesa decidirá provisoriamente as duvidas, que se suscitarem ácerca das operações eleitoraes.

§ unico. As decisões são tomadas á pluralidade de vo-

tos ; no caso de empate o Presidente tem voto de qualidade.

ART. XVIII. — A acta da Assembléa será assignada pelo Presidente e os mais vogaes da mesa, e remettida pelo Presidente da Assembléa ao Presidente da Commissão Permanente da Diocese.

CANON III

Da Junta Parochial

ART. I. — O numero das pessoas que compõem a Junta não passará de sete, incluindo o Presidente.

ART. II. — O Ministro é o Presidente nato da Junta, ou na sua ausencia o seu coadjutor ; e na falta de ambos a Junta elege d'entre si quem tome a presidencia.

ART. III. — A Junta elege d'entre si um Secretario e um Thesoureiro.

ART. IV. — Se houver vacatura de qualquer vogal da Junta, a Junta proverá o logar, chamando o substituto mais votado, e na falta de votação superior, a Junta escolherá.

ART. V. — Quando qualquer dos membros resignar o seu cargo, dará parte por escripto ao Presidente, que logo reunirá a Junta para o chamamento ou nomeação do substituto.

ART. VI. — A Junta póde reunir-se convocada pelo Presidente.

§ unico. Qualquer membro da Junta póde requerer a sua convocação em officio dirigido ao Presidente, declarando a razão do seu pedido.

ART. VII. — Um mez ao menos antes da reunião da Assembléa Eleitoral, o Presidente convocará a Junta para entregar a ella a lista dos eleitores.

§ I. Esta lista deve ser affixada na porta da Egreja quinze dias ao menos antes da reunião annual da Assembléa.

§ II. Quando qualquer membro se julgue excluido injustamente do direito de votar, tem recurso para a Commissão Permanente da Diocese.

ART. VIII. — A Junta tem a seu cargo o *Fundo Parochial*.

Este fundo será applicado para os reparos, limpeza, luz e agua da Igreja e Collegios, compra de todos os livros de registro e actas, elementos da Communhão, e outros quaesquer encargos que estejam nas posses da Congregação.

§ I. Os saldos que houver nos dias 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada anno, passarão para o Fundo Central.

§ II. É dever especial das Congregações não olvidarem a obrigação que têm de sustentar os seus respectivos Ministros, conforme ao preceito apostolico. (1 Cor. IX. 13, 14).

ART. IX. — A nova Junta, tendo recebido contas da Junta sua antecessora, é obrigada a mandar ao Thesoureiro Diocesano, dentro de um mez depois da sua eleição, todas as contas do anno decorrido.

§ unico. A gerencia da Junta só termina depois de haver dado posse aos seus successores.

ART. X. — A Junta elegerá d'entre si, além do Ministro, que é Representante nato, um Representante Secular para o Synodo Diocesano.

ART. XI. — Todas as questões na Junta serão decididas por maioria dos membros presentes.

§ unico. Não se póde constituir reunião da Junta, se não estiver presente ao menos a metade dos seus membros além do Presidente.

ART. XII. — De todos os assumptos votados em sessão se lavrará acta no livro respectivo, assignada pelo Presidente e pelo secretario.

ART. XIII. — A Junta, como fiscal da Igreja e seus pertences, é obrigada a tratar da limpeza e reparos da Igreja.

ART. XIV. — A Junta durante o Serviço Divino manterá a ordem na Congregação, obstando a que alguém por qualquer modo, perturbe o socego e a reverencia devidos áquelle acto.

ART. XV. — A Junta proverá a Igreja com tres livros de Oração Commum, uma Biblia, quatro Hymnarios, Registo Concional, estantes das orações e lições, pulpito, mesa da Communhão, frontal, vasos para a Santa Communhão (amphora, patena e calix), toalha branca,

- dois guardanapos, saccos ou bandejas para as collectas, duas Sobrepelizes, duas Estolas, pia de baptismo, e o pão e vinho necessarios para a Santa Communhão.
- ART. XVI. — A Junta cumpre determinar os assentos para as pessoas da Congregação, tendo logar separado para os estranhos.
- ART. XVII. — A Junta deve influir na Congregação para que seja assidua na frequencia ao Serviço Divino, promovendo tambem, ou por si ou por outros, a affluencia de novos membros.
- ART. XVIII. — A Junta é obrigada a fazer affixar na porta da Igreja os relatorios semestraes de toda a receita do Fundo Parochial.

CANON IV

Disposições transitorias que teem referencia aos canones anteriores

- ART. I. — O presidente da Assembléa Eleitoral e da Junta abre as reuniões com oração e leitura da Biblia, e fecha-as com oração.
- ART. II. — O Presidente apresenta as propostas á Assembléa e á Junta.
- ART. III. — O presidente só votará em caso de empate de votação.
- ART. IV. — O Presidente regula os trabalhos, dando a palavra aos oradores, decidindo, se, sim ou não, elles estão na ordem.
- ART. V. — O Bispo póde mandar convocar a Assembléa Eleitoral e a Junta, em qualquer occasião, por carta dirigida ao Presidente respectivo, ou na falta d'este ao vice-Presidente.
- ART. VI. — O Synodo Diocesano, ou no seu intervallo a Commissão Permanente da Diocese é a auctoridade competente para decidir as questões, que possam levantar-se entre o Clero e a Assembléa, assim como tambem entre o Clero e a Junta.
- ART. VII. — O Synodo Diocesano tem o poder de designar os poderes e deveres da Assembléa e da Junta.

ART. VIII. — De todas as eleições se lavrará acta nos livros respectivos, devidamente assignada.

ART. IX. — Os poderes de todos os officiaes e corpos gerentes são os especificados.

ART. X. — Á palavra Parochia n'estes canones, não se liga idéa territorial, entendendo-se por ella sómente a Congregação.

ART. XI. — Por *Fundo Central* entende-se o fundo supridor das faltas do Fundo Parochial, fundo para o qual devem concorrer as differentes Congregações sempre que possam, assegurando assim a permanencia da Igreja Lusitana.

ART. XII. — Por *Fundo Parochial* entende-se o fundo composto das quotas dos Congregados, das collectas que particularmente poderem haver, assim como de todas as que se fizerem na Igreja para esse fim, e dos donativos que tenham o mesmo fim.

ART. XIII. — Por *Fundo dos Pobres* entende-se o fundo composto das esmolas da Communhão, das collectas feitas para esse fim na Igreja, e dos donativos particulares, que tenham o mesmo fim.

§ I. Este fundo será administrado pelas pessoas, que o Ministro entender conveniente associar comsigo para esse fim.

§ II. Esta Commissão assim composta dará annualmente um balancete á Junta.